



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024  
EDITAL N° 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5576/2024**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS MÚSICAIS DESTINADOS AO “32º MAIO MUSICAL”**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital nº 008/2024 de credenciamento de projetos musicais para o “32º MAIO MUSICAL”, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seu regulamento e anexos.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 - **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Selecionar e habilitar projetos musicais que irão compor a programação artística do “32º MAIO MUSICAL”, que ocorrerá no período entre os dias 01 e 26 de Maio de 2024

1.2 - Valorizar a produção artística do município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Indaiatubana, incentivando a sustentabilidade de artistas locais;

1.3 - Estimular os diversos elos da cadeia produtiva artística musical, no gênero popular ou erudito, com vistas ao desenvolvimento e à divulgação do trabalho produzido por músicos e grupos musicais da cidade de Indaiatuba-SP;

1.4 - Direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

1.5 – Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural, altamente gratificante a todos os elementos geradores da Cultura.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1- Para os efeitos deste chamamento, entende-se pela atividade musical, as interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente Edital de seleção:

3.1.1 - Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, sediada regularmente no município de Indaiatuba e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural;

3.1.2 - Cada proponente Pessoa Jurídica poderá concorrer com até 2 (dois) projetos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

3.1.3 - Cada Pessoa Física, relacionada ou associada a referida Pessoa Jurídica inscrita, independente da função que exerça, poderá participar da inscrição de até 02 (dois) projetos;

3.2 - Os proponentes devem ser residentes e domiciliados no município de Indaiatuba-SP, e os integrantes Pessoa Física relacionados no projeto devem respeitar as condições previstas no subitem "4.3";

3.3. - É vedada a participação remunerada de servidores públicos da administração direta e indireta;

3.4 - São vedadas as inscrições de projetos que tenham recebido ou que **venham a receber recursos advindos de quaisquer tipos de subvenções** e/ou convênios celebrados com esferas do Poder Público, bem como de Contratos de Gestão de Organizações Sociais vinculadas a esta Secretaria, bem como aqueles que tenham sido contemplados no EDITAL Nº LPG\_12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS MUSICAIS da Lei Paulo Gustavo;

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - **As inscrições acontecerão a partir das 17h, horário de Brasília, do dia 18 de março de 2024 até às 12 h, do dia 02 de abril de 2024.**

4.2 - Serão selecionados até 30 projetos musicais dentre as categorias solo, duo, trio, quarteto e bandas;

4.3 - Para inscrever-se, cada categoria deverá seguir as seguintes observações:

4.3.1 - Solo: o artista deve ser comprovadamente residente em Indaiatuba;

4.3.2 - Duo: pelo menos um dos integrantes deve ser comprovadamente residente em Indaiatuba;

4.3.3. - Trios, quartetos e bandas: pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes devem ser comprovadamente residentes em Indaiatuba. Caso o número dessa divisão não seja inteiro, considera-se o número inteiro imediatamente superior ao resultado;

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

5.1 - Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação solicitada no referido Edital;

## **6 DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 - **Formulário de inscrição, disponível em link específico no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/maio-musical/> devidamente preenchido;**

6.2.1 - Inserir em campos específicos do formulário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2.1 - O comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica responsável pela inscrição (cartão CNPJ);

6.2.2 - O alvará municipal do proponente responsável pela inscrição (pessoa jurídica), ou CCMEI para aqueles que se enquadrarem nesta modalidade, e a certidão negativa de débitos municipais atualizada;

6.2.3 - O código da profissão da Pessoa Física responsável pela Inscrição de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações - CBO (consulta disponível no link: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>);

6.3 - Toda a documentação de pessoa jurídica para efeito de contratação e demais ações deste chamamento público conforme item “6.2” deverão ser apresentadas no ato da inscrição devendo para tanto a empresa relacionada estar em dia com as obrigações junto ao município;

6.4 - Descrever em campo específico do formulário um breve release do projeto;

6.5 - Descrever em campo específico do formulário um breve histórico da carreira do proponente/artista/banda;

6.6 - Relacionar em campo específico do formulário a lista de músicos participantes com nome completo, data de nascimento, número do CPF e comprovante de residência (em nome do participante ou com comprovação de parentesco e/ou de moradia, como, por exemplo, contrato de locação);

6.7 - Anexar em campo específico do formulário o repertório, em formato “.pdf”, incluindo títulos e autores das composições.

6.8 - Anexar em campo específico do formulário o rider técnico e/ou mapa de palco, em formato “.pdf”;

6.9 - Anexar em campo específico uma imagem (fotografia de divulgação) em alta resolução, no formato “.jpeg” com, no máximo, até 100 mb de tamanho;

6.10 - Anexar em campo específico do formulário o link da pasta compartilhada em nuvem com as seguintes subpastas e seus respectivos documentos:

6.10.1 - Criar a subpasta “01-Vídeo” e inserir na mesma o arquivo do vídeo gravado preferencialmente para este Edital, o qual deve ser iniciado com os seguintes dizeres, sem cortes da fala para a execução das músicas: “Eu sou/Nós somos o artista/a banda “<<dizer o nome da banda ou artista>>” e vamos apresentar músicas de nosso projeto para o “32º MAIO MUSICAL”.

6.10.1.1 - A execução da gravação deverá ser ao vivo, na íntegra e executada pelos integrantes inscritos, em estúdio ou não. O vídeo não precisa ser com qualidade de edição profissional, porém, deverá ser gravado no modo paisagem (sentido horizontal) com resolução mínima de vídeo em 720p (HD) e máxima em 1080p (FullHD) e estar audível para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

avaliação. Não serão aceitos vídeos com resoluções abaixo ou acima das especificações citadas. O vídeo deve ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 10 minutos.

6.11 - Criar a subpasta “02-Documents Pessoais” e anexar os arquivos, em formato “.jpg” ou “.pdf”, dos RGs, CPFs ou CHNs de todos os participantes inscritos;

6.12 - Criar a subpasta “03-Documents Financeiros” e anexar os arquivos, em formato “.jpg” ou “.pdf” do PIS/PASEP da Pessoa Física responsável pela inscrição e os dados da Conta Corrente Jurídica da mesma;

6.13 - Criar a subpasta “04-Comprovantes de Endereço” e anexar os arquivos, em formato “.jpg” ou “.pdf”, dos comprovantes de endereço de todos os participantes inscritos;

6.14 - Criar a subpasta “05-Autorizações” e anexar os arquivos das Autorizações de Uso de Imagem (Anexos II e III) de todos os integrantes relacionados no formulário de inscrição. Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada pela autorização assinada por um dos pais ou responsável legal. A assinatura poderá ser digital (assinatura eletrônica);

6.15 - A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente. É vedado o uso do sistema de compartilhamento “We Transfer” e similares;

6.15.1 - Os links enviados deverão ser mantidos ativos e desbloqueados até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição;

6.16 - Todo o material entregue não será devolvido, sob qualquer hipótese, pois o mesmo pertencerá ao acervo histórico da Prefeitura de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Cultura;

6.17 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil;

6.18 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados digitados erroneamente e arquivos anexados incorretamente no formulário de inscrição;

6.19 - Não serão aceitas fichas de inscrição com dados incompletos e/ou que não contiverem os documentos e materiais solicitados;

6.20 - Não será aceita, sob qualquer hipótese, a solicitação de complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da inscrição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.21 - A ausência de certidões ou documentos requisitados poderá ocasionar em desclassificação da proposta.

## **7 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 - Os projetos serão selecionados mediante avaliação e decisão de uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Portaria 001/2024;

7.2 - Os projetos apresentados serão avaliados e a habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar a apresentação;

7.3 - Os critérios considerados para seleção serão: qualidade artística e cultural, impacto cultural para o município, factibilidade, técnica e a originalidade apresentada nos vídeos;

7.4 - A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios e pontuações:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Qualidade artística e cultural	Serão avaliados o vídeo, release e repertório do projeto enviado	0 a 5 pontos
Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 5 pontos
Factibilidade	Coerência da proposta	0 a 5 pontos
Técnica	Qualidade técnica do Proponente ao realizar a proposta.	0 a 5 pontos
Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta.	0 a 5 pontos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

8.1 - A documentação apresentada será conferida e avaliada e a relação com o resultado provisório dos projetos habilitados será divulgado no site e Imprensa Oficial do Município no dia 04 de abril de 2024.

## **9 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 - Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.

9.4 - Recurso: Os entes privados poderão interpor recurso no prazo 03(três) dias úteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do município dos seguintes atos:

9.4.1 - Resultado provisório da análise das propostas;

9.4.2 - Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

9.4.3 - Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;

9.4.4 - Decisão pela inviabilidade técnica de celebração do acordo, fundamentada em eventual parecer técnico sobre a recusa do patrocinador em realizar ajustes necessários à pactuação do Plano de Trabalho.

9.5 - Os demais entes privados ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso;

9.6 - Será assegurado aos entes privados, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados; que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados; que na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar /homologar o objeto ao ente declarado vencedor.

## **10 - RESULTADO FINAL**

10.1 - O resultado final do Chamamento Público, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

## **11 - DO PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.1 - O valor máximo do cachê artístico a ser pago por apresentação para os projetos habilitados e selecionados neste Edital, de acordo com o número de integrantes inscritos em cada projeto, seguirá a seguinte classificação:

11.1.1 - Para projetos da categoria SOLO: R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);

11.1.2 - Para projetos da categoria DUO/DUPLA: R\$ 1.650,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais);

11.1.3 - Para projetos da categoria TRIO: R\$ 2.475,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais);

11.1.4 - Para projetos da categoria QUARTETO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais);

11.1.5 - Para projetos da categoria BANDA (grupos com 5 integrantes ou mais): R\$ 4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

11.2 - O valor a ser pago pela realização das atividades é bruto e está sujeito aos tributos previstos em lei;

11.3 - A efetivação do pagamento dos valores acima será realizada em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal emitida pela pessoa jurídica responsável pela inscrição, e estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e do Alvará Municipal devidamente regularizado (ou CCMEI para aqueles que se enquadrarem nesta modalidade), e de acordo com a atividade do proponente;

11.4 - A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio para execução deste projeto de contratações das apresentações no período do evento, sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo número 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

11.5 - O pagamento será efetuado, somente após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica vinculada à empresa proponente, portanto, os dados bancários e o número da Nota de Empenho deverão constar na Nota Fiscal.

## **12 - DAS APRESENTAÇÕES**

12.1 - As apresentações serão agendadas junto ao artista e/ou grupo selecionado de acordo com o quadro de disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

12.2 - O tempo disponível entre montagem, apresentação e desmontagem da apresentação será de até 90 minutos;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

12.2.1 - A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de ampliar ou reduzir o tempo informado no subitem "12.2". Esse tempo será acordado previamente com o responsável pelo projeto habilitado;

12.3 - Os atrasos e não comparecimentos estarão sujeitos às punições de acordo com diretrizes apontadas no item "13";

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 - O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seu Regulamento;

15.2 - Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento, a anuência à participação do presente procedimento a partir do momento de envio e confirmação de inscrição através do formulário de inscrição;

15.3 - O projeto deve ser realizado atendendo todas às características definidas por ocasião da inscrição;

15.4 - Os projetos habilitados convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;

15.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Secretaria Municipal da Cultura excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

15.6 - A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de convidar outros projetos para composição do “32º MAIO MUSICAL”;

15.7 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições.

Indaiatuba, 18 de março de 2024

**Nilson Alcides Gaspar**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Chamamento Público para Credenciamento de Propostas Artísticas para o 32º Maio Musical**

O presente visa iniciar o processo de credenciamento de propostas artísticas para participar do 32º Maio Musical.

#### **SOBRE O MAIO MUSICAL**

Projeto que celebra sua 32ª edição em 2024, o Maio Musical nasceu com o objetivo de levar a música para toda Indaiatuba, investindo no intercâmbio de artistas dos mais diversos gêneros, com uma programação que conta com artistas renomados nacionalmente e bandas e cantores que já conquistaram seu espaço em Indaiatuba e região.

Com uma programação diversificada, mistura os mais diversos gêneros e atrações para todas as idades, comprovando a multipluralidade da música e sua importância como expressão artística e cultural.

Trata-se de um dos maiores projetos da Região Metropolitana de Campinas, o Maio Musical promovido pela Prefeitura de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, celebrou seus 30 anos de história em 2022 com um total de 49 shows. No total, mais de 100 mil pessoas conferiram as apresentações.

Artistas de renome dividem o palco com artistas locais no Maio Musical. Em 2022, foram 32 atrações locais e 17 convidadas, em uma das maiores programações musicais do interior paulista, totalizando 245 músicos de Indaiatuba envolvidos neste projeto grandioso.

Rock, pop, sertanejo, música clássica, forró, reggae e samba foram alguns dos gêneros que marcaram a programação do 31º Maio Musical e de suas edições anteriores, que receberam grandes nomes da Música Popular Brasileira.

Desta maneira, aproximando o público da região de grandes nomes e abrindo espaço para os músicos de Indaiatuba elaborarem e apresentarem seus projetos, o Maio Musical segue sua missão de levar cultura, conhecimento, diversão e entretenimento para toda a família.

Em 2024, não será diferente. Os artistas de Indaiatuba já preparam novos projetos, enquanto a Secretaria Municipal de Cultura finaliza os detalhes da 32ª edição do Maio Musical, comprovando assim o alcance e poder de transformação e encantamento da música.

#### **DOS OBJETIVOS**

O principal objetivo do Maio Musical: incentivar e valorizar a produção artística do município e estimular os diversos elos da cadeia produtiva, em todos os gêneros musicais.

As apresentações acontecerão no Parque Ecológico, em palco montado na alça de acesso em frente ao Paço Municipal, na Sala Acrísio de Camargo, no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba (CIAEI) e no Casarão Cultural Pau Preto. A entrada é franca.

O projeto visa valorizar a produção artística do município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Indaiatubana, incentivando a sustentabilidade de artistas locais;

Estimular os diversos elos da cadeia produtiva da música, no gênero popular ou erudito, estimulando e popularizando a música de forma geral, com vistas ao desenvolvimento e à divulgação do trabalho produzido por músicos e grupos musicais da cidade de Indaiatuba-SP, com repertório autoral ou não;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico cultural altamente gratificante a todos os elementos geradores da Cultura.

## **DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste chamamento, entende-se pela atividade musical, as interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

## **DA SELEÇÃO**

Os projetos serão selecionados mediante avaliação e decisão de uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Os projetos apresentados serão avaliados e a habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar a apresentação;

Os critérios considerados para seleção serão: qualidade artística e cultural, impacto cultural para o município, factibilidade, técnica e a originalidade apresentada **nos vídeos.**

## **DO PAGAMENTO**

O valor máximo do cachê artístico a ser pago por apresentação para os projetos habilitados e selecionados neste Edital, de acordo com o número de integrantes inscritos em cada projeto, seguirá a seguinte classificação:

- Para projetos da categoria SOLO: R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);
- Para projetos da categoria DUO/DUPLA: R\$ 1.650,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais);
- Para projetos da categoria TRIO: R\$ 2.475,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais);
- Para projetos da categoria QUARTETO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais);
- Para projetos da categoria BANDA (grupos com 5 integrantes ou mais): R\$ 4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

O valor a ser pago pela realização das atividades é bruto e está sujeito aos tributos previstos em lei.

A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio para execução deste projeto de contratações das apresentações no período do evento, sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo número 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO – CHAMAMENTO PROJETOS MÚSICAIS “32º MAIO MUSICAL”**

1. O material encaminhado não será devolvido, sob qualquer hipótese;
2. Não serão analisados projetos cuja documentação estiver incompleta ou o vídeo estiver sem qualidades mínimas de áudio e imagem;
3. O preenchimento do formulário e envio correto dos materiais solicitados são de responsabilidade do proponente;
4. A guarda dos equipamentos e/ou instrumentos no local dos espetáculos será de responsabilidade dos artistas;
5. Será de responsabilidade de cada Artista/Banda/Grupo providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo;
6. Os artistas selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;
7. Quando da definição da programação do “32º MAIO MUSICAL”, a Secretaria Municipal de Cultura fará contato com os proponentes dos projetos informando a data e horário das apresentações;
8. Após a realização da apresentação, o proponente será contatado pelo departamento responsável para a emissão da Nota Fiscal;
9. O pagamento será efetuado, somente após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (conforme item 10 deste regulamento), através de depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica vinculada à empresa, portanto, os dados bancários e o número da Nota de Empenho deverão constar na Nota Fiscal;
10. Os dados para o preenchimento da nota são:  
Razão Social - Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
CNPJ: 44.733.608/0001-09  
Av: Engº Fábio R. Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II - CEP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,  
como representante legal do(a) menor  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_  
AUTORIZO EXPRESSAMENTE a sua participação  
no "32º MAIO MUSICAL", organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da  
Secretaria Municipal de Cultura.

Também autorizo o uso da imagem do(a) menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da Prefeitura. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Local e

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura conforme documento

oficial: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO III

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da Prefeitura. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de minha imagem sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Local e

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura conforme documento

oficial: \_\_\_\_\_